



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO**

****Redação original, alterada pelas Resoluções Administrativas 35/2022 e 75/2022 (Revoga a RA nº 35/2022)***

Concede 60 dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento, a serem usufruídas nos períodos de 02 a 21 de maio de 2022 (20 dias) e de 27 de novembro a 16 de dezembro 2022 (20 dias), com suspensão da distribuição de processos, e com a conversão de $\frac{1}{3}$ em pecúnia, consoante os períodos especificados.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 23 a 26 de novembro de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Lara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Alpiniano do Prado Lopes, consignados o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento (art. 18, I, da Lei 9784/99) e as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira, Eugênio José Cesário Rosa e Silene Aparecida Coelho, todos em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 11330/2021, MA-125/2021 (PJe - PA **0010897-32.2021.5.18.0000**), **RESOLVEU**, por unanimidade, **conceder** 60 dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento, nos períodos de 02

a 31 de maio de 2022 e de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2022, sendo 40 (quarenta dias) para fruição de **02 a 21 de maio de 2022 e de 27 de novembro a 16 de dezembro de 2022, com antecipação de 50% da gratificação natalina no primeiro período e com suspensão da distribuição de processos em ambos períodos e apenas das ações originárias de competência do Pleno**, e 20 (vinte) dias para conversão em pecúnia, nos períodos de 22 a 31 de maio de 2022 e 17 a 26 de novembro de 2022, sujeito o pagamento do referido abono pecuniário à disponibilidade orçamentária, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 26 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região